



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



---

# **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO N.º 023/2021**

**PRÉGIO PRESENCIAL N.º 009/2021**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA".

**DATA DA ABERTURA:- 28/04/2021 ÀS 9:00 HRS.**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL**  
**PROCESSO Nº 023/2021**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, Estado de São Paulo, por meio da Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 009/2021**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado na Sala de Licitações, na Praça Dr. Daniel Guarido, n.º 294, Centro, iniciando-se no **dia 28 de abril de 2021, às 09 horas** e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

<b>Dia – 28 de Abril de 2021.</b>	
<b>09 horas</b>	<b>Início do Credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.</b>
<b>09h30min.</b>	<b>Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.</b>
<b>10 horas</b>	<b>Suspensão da sessão para análise das propostas apresentados, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.</b>
<b>O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro.</b>	<b>Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.</b> <b>Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes</b>

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

## **I - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



1.2 - O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos orçamentários aprovados para o ano de 2021.

1.3. Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail – [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de ALVINLÂNDIA;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.



#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Proponente**  
**Envelope nº01 – Proposta**  
**Pregão Nº 009/2021**  
**Processo Nº 023/2021**

**Razão Social da Proponente**  
**Envelope nº02 – Habilitação**  
**Pregão Nº 009/2021**  
**Processo Nº 023/2021**

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado, com indicação de marca para cada produto.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em Moeda Corrente Nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.1.7 – Deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a adjudicação, através de planilha, os valores unitários dos subitens constantes do Anexo I do edital com os valores adjudicados, através de protocolo efetuado na Seção de Licitações, situada na praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, ALVINLÂNDIA/SP.

5.2 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

6.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste item 7.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

**7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



7.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

7.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (ANEXO VIII).

7.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de ALVINLÂNDIA.

## 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.2.2 – Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

8.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



8.4 - A análise das propostas será realizada pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;

8.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

8.5.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, **incidirá sobre o preço unitário de cada item**.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.

8.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

8.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 - Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – O (A) pregoeiro (a) poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.

8.16 - Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

9.7 - A licitante vencedora (adjudicatária) deverá apresentar mediante protocolo na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de ALVINLÂNDIA, situada na Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, aos cuidados do pregoeiro, o seguinte documento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**9.7.1 - Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.**

9.8 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (05) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;

9.9- Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.8 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

9.9.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.9.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.ALVINLÂNDIA.sp.gov.br](http://www.ALVINLÂNDIA.sp.gov.br)).

**X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

10.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

**XI - DA CONTRATAÇÃO**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada para a assinatura do contrato, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:

11.3.1 - Apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista eventualmente exigidas no ato de convocação, em função da impossibilidade de renovação por meio eletrônico hábil de informações (vide item 11.2).

11.4 - Quando a adjudicatária não demonstrar tempestivamente a situação de regularidade fiscal de que trata o item 11.3 deste edital, ou ainda, se recusar a assinar o instrumento de contrato, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.

11.4.1- Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de ALVINLÂNDIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

12.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;

12.2.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do empenho.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



12.2.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.

12.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de ALVINLÂNDIA.

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

12.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

12.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 – Não será exigida garantia contratual

### **XIV - DA DOTAÇÃO A SER ONERADA**

14.1 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações aprovados para o ano de 2021.

### **XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A adjudicatária, durante a execução do Contrato obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão N° 009/2021.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



16.2 – A Prefeitura Municipal poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

16.3 – As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Seção de Licitações, na Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, ALVINLÂNDIA –SP, telefone (014) 3473-8700.

16.4 – Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial e disponibilizados no endereço **[www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br)**.

16.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8 – Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto à Seção de Licitações, na Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, ALVINLÂNDIA/SP, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

16.11 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

16.11.1 – Caberá ao(à) pregoeiro(a), e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.12 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.

16.13 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.14 – Integram o presente Edital:

16.14.1 – Termo de Referência (Anexo I);

16.14.2 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

16.14.3 – Modelo de Credenciamento (Anexo III);



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 
- 16.14.4 – Modelo de Proposta (Anexo IV);  
16.14.5 – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);  
16.14.6 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Anexo VI);  
16.14.7 – Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII).  
16.14.8 - Declaração de Endereço Eletrônico (Anexo VIII).  
16.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

ALVINLÂNDIA/SP, 12 de Abril de 2021.

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## ANEXO I

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA

Pregão N° 009/2021

Processo N° 023/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de CESTA BÁSICA, para entrega parcelada, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	CESTA BÁSICA EDUCAÇÃO	UN	1.200		

CESTA BÁSICA, CONTENDO:

**01 UNIDADE** - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG;  
**02 UNIDADE** - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG;  
**04 UNIDADE** - PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500GR CADA, HERMETICAMENTE VEDADO;  
**01 UNIDADE** - PACOTE DE FUBA 500GR;  
**01 UNIDADE** - PACOTE DE TEMPERO ALHO E SAL 500GR;  
**02 UNIDADE** - SACHÊS DE MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G;  
**02 UNIDADE** - UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, INGREDIENTES: 100 % ÓLEO DE SOJA REEFINADO SEM COLESTEROL;  
**01 UNIDADE** - ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400GR;  
**01 UNIDADE** - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG;  
**01 UNIDADE** - DE BISCOITO AGUA E SAL, INGREDIENTES: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DUPLA), PESO LÍQUIDO DE 400G;  
**01 UNIDADE** - DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, INGREDIENTES: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DUPLA), PESO LÍQUIDO DE 400G;  
**04 UNIDADE** - DE LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO;  
**01 UNIDADE** - CARTELA DE OVOS BRANCO, ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA – EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE – PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARTELA COM 30 UNIDADES;  
**01 UNIDADE** - EMBALAGEM REFORÇADA.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
02	CESTA BÁSICA SOCIAL	UN	360		

CESTA BÁSICA, CONTENDO:

- 01 UNIDADE - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 5kg;
- 01 UNIDADE - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1Kg;
- 04 UNIDADE - PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500Gr CADA, HERMETICAMENTE VEDADO;
- 01 UNIDADE - PACOTE DE FUBA 500gr;
- 01 UNIDADE - PACOTE DE TEMPERO ALHO E SAL 500gr;
- 01 UNIDADE - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA, EMBALAGEM DE 1 Kg;
- 01 UNIDADE - SACHÊS DE MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340g;
- 01 UNIDADE - DE ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ml, INGREDIENTES: 100 % ÓLEO DE SOJA REEFINADO SEM COLESTEROL;
- 01 UNIDADE - ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400gr;
- 01 UNIDADE - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2kg;
- 01 UNIDADE - EMBALAGEM REFORÇADA.

**1.2 - SERÃO ACEITAS MAIS DE UMA MARCA PARA O MESMO PRODUTO, DESDE QUE ATENDAM A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.**

## **2- PRAZO DE ENTREGA**

2.1 - A entrega deverá ser efetuada parcelada de acordo com emissão do pedido pelo setor competente.

## **3 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

3.1 - Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

\* **Secretaria Municipal de Educação**, cito a Rua Alfredo Raimundo, n.º 35, Centro, Alvinlândia/SP;

\* **Secretaria Municipal de Promoção Social**, cito a Av. Getúlio Vargas, n.º 66, Centro, Alvinlândia/SP;

3.1.1 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial.

3.2 – Quando do recebimento do item, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis, em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

4.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO II**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**

**Pregão N° 009/2021**

**Processo N° 023/2021**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., CPF:  
\_\_\_\_\_representante legal da firma ....., CNPJ\_\_\_\_\_ interessada em  
participar no Processo Licitatório (Pregão nº 009/2021), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
ALVINLÂNDIA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1  
do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_para licitar ou contratar  
com a Administração.

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**

**Pregão N° 009/2021**

**Processo N° 023/2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 009/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO IV**

**MODELO - Proposta**

**Pregão N° 009/2021**

**Processo N° 023/2021**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Fornecedor: _____ CNPJ n° _____
Endereço: _____ n° _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: ____ - _____ Agência: ____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

**Segue nossa proposta para fornecimento do item a seguir:**

Item	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>1.200 UNIDADES DE CESTA BÁSICA "EDUCAÇÃO", COMPOSTA POR:</b>			
	CESTA BÁSICA, contendo:			
	01 unidade - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 5KG			
	02 unidade - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG			
	04 unidade - PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500GR CADA, HERMETICAMENTE VEDADO			
	01 unidade - PACOTE DE FUBA 500GR			
	01 unidade - PACOTE DE TEMPERO ALHO E SAL 500GR			



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



02 unidades - SACHÊS DE MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G;			
02 unidades - UNIDADES DE ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, INGREDIENTES: 100 % ÓLEO DE SOJA REEFINADO SEM COLESTEROL			
01 unidades - ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400GR			
01 unidade - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2KG			
01 unidades - DE BISCOITO AGUA E SAL, IGREDIENTES: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DUPLA), PESO LÍQUIDO DE 400G			
01 unidade - DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, INGREDIENTES: PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO (EMBALAGEM DUPLA), PESO LÍQUIDO DE 400G			
04 unidade - DE LEITE INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 1 LITRO			
01 unidade - CARTELA DE OVOS BRANCO, ÍNTEGROS (SEM RACHADURAS) E SEM SUJIDADES NA CASCA - EMBALAGENS OU BANDEJAS QUE CONTENHAM DATA DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTOS COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE CLASSIFICAÇÃO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARTELA COM 30 UNIDADES			
01 unidade - EMBALAGEM REFORÇADA.			
<b>VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA</b>			
<b>VALOR TOTAL DAS 1.200 UNIDADES DE CESTA BÁSICA</b>			



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



Item	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	<b>360 UNIDADES DE CESTA BÁSICA "SOCIAL", COMPOSTA POR:</b>			
	CESTA BÁSICA, contendo:			
	01 unidade - PACOTE DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM DE 5kg			
	01 unidade - PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1Kg			
	04 unidade - PACOTES DE MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO COM 500Gr CADA, HERMETICAMENTE VEDADO			
	01 unidade - PACOTE DE FUBA 500gr			
	01 unidade - PACOTE DE TEMPERO ALHO E SAL 500GR			
	01 unidades - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA, EMBALAGEM DE 1 Kg;			
	01 unidades - SACHÊS DE MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340g			
	01 unidades - DE ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ml, INGREDIENTES: 100 % ÓLEO DE SOJA REEFINADO SEM COLESTEROL			
	01 unidade - ACHOCOLATADO EM PÓ, EMBALAGEM DE 400gr			
	01 unidades - PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 2kg			
	01 unidade - EMBALAGEM REFORÇADA.			
	<b>VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA</b>			
	<b>VALOR TOTAL DAS 360 UNIDADES DE CESTA BÁSICA</b>			



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 
- \* Validade da proposta: .....
  - \* Condições de Pagamento: .....
  - \* Os itens deverão estar conforme arquivo magnético em anexo a este edital ou solicitar diretamente no e-mail – [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br)

..... , .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



ANEXO V - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

Á  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**  
**Pregão N° 009/2021**  
**Processo N° 023/2021**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VI**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**  
**Pregão N° 009/2021**  
**Processo N° 023/2021**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma  
....., interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão N° 009/2021), da  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do  
item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VII**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**

**Pregão N° 009/2021**

**Processo N° 023/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA  
OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_ (modalidade/n°) \_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal n° 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006.

....., .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO VIII**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**  
**Pregão N° 009/2021**  
**Processo N° 023/2021**

**DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão n° 009/2021, que a empresa, ....., CNPJ n°..... possui o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de ALVINLÂNDIA/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br) o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2021. Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Promoção Social, para entrega parcelada.

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_

**FAX:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Contato:** \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@alvinlandia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de ALVINLÂNDIA não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

**Fone para contato (014) 3473-8700**

Pregão Presencial Nº 009/2021 - Processo Nº 023/2021 - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para entrega parcelada. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos **dia 28 de Abril de 2021, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Praça Dr. Daniel Guarido, 294, Centro, Alvinlândia/SP. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br). Informações: Tel. (14) 3473-8700. Manoel Antônio Pedroso da Silva – Pregoeiro.